

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 21490.000077/2024-61

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Grupo Exemplus, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria técnica, planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais e técnicos, sob demanda, em âmbito nacional, incluindo o fornecimento de infraestrutura, recursos humanos, materiais, equipamentos, alimentação e demais insumos necessários à plena realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

O pedido foi encaminhado ao endereço eletrônico institucional compras@anater.org em 20/05/2026, às 16h54, portanto tempestivamente, nos termos do item 8.1 do Edital, que estabelece o prazo até às 23h59 do dia 20/05/2026 para apresentação de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações.

a) Questionamento:

Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta ou apenas pela primeira colocada após a fase de lances? O edital parece permitir dupla interpretação quanto a essa exigência.

Resposta:

Quanto ao envio dos documentos de habilitação, esclarece-se que, nos termos da sistemática prevista no Edital e em observância ao rito procedimental do pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e mediante convocação formal da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Assim, não há necessidade de envio prévio dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento inicial da proposta no sistema eletrônico.

O procedimento adotado observa os princípios da competitividade, eficiência administrativa, razoabilidade e simplificação procedimental, sendo compatível com a sistemática de inversão de fases própria da modalidade pregão eletrônico.

b) Questionamento:

Em relação à inclusão da taxa administrativa no preço global, o cálculo deve ser realizado exclusivamente sobre o valor estimado do item 238 (locação de espaço)?

Resposta:

Em relação à composição da taxa administrativa prevista no item 239 da planilha de preços, esclarece-se que sua incidência deverá considerar exclusivamente o valor estimado do item 238, referente às despesas relacionadas à locação de espaços para eventos.

O item 238 possui natureza meramente estimativa e reembolsável, destinando-se à cobertura de despesas relacionadas à contratação de espaços para realização dos eventos, mediante prévia autorização da ANATER, apresentação de cotações e comprovação documental da despesa efetivamente realizada.

Por sua vez, o item 239 corresponde à remuneração da contratada pela gestão operacional,

administrativa e logística relacionada especificamente à intermediação, contratação, acompanhamento e gerenciamento dos espaços locados.

Dessa forma, a taxa administrativa prevista no item 239 deverá incidir exclusivamente sobre o valor estimado do item 238, não sendo aplicável aos demais itens constantes da planilha de preços.

Esclarece-se, ainda, que a presente manifestação possui caráter meramente interpretativo e elucidativo, limitando-se a explicitar a sistemática de operacionalização já prevista no Edital, no Termo de Referência e na planilha de preços, não implicando inovação, alteração da modelagem econômica da contratação ou modificação das condições de formulação das propostas pelas licitantes.

Por fim, esclarece-se que as respostas ora apresentadas possuem caráter meramente elucidativo, não implicando alteração das condições do Edital, razão pela qual permanecem inalteradas a data e horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2026, mantida para o dia **26 de maio de 2026, às 10h** (horário de Brasília/DF), bem como os demais prazos previstos no instrumento convocatório.

ROSÁLIA VIVIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA GUEDES

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Pregoeiro (a)**, em 22/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52866925** e o código CRC **623FAC21**.